

EDITAL DE ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS FUNCIONARIOS NO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Fica Instaurado o processo eleitoral para escolha do representante dos funcionários no Conselho Superior da Fundação Araucária nos termos da Lei nº 8.096/85, do Decreto nº 6.343/85 e do Estatuto da Fundação Araucária de 25/04/2016.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A convocação da eleição será feita pela Comissão Eleitoral, por edital a ser divulgado por e-mail à todos os funcionários, disponibilizado no grupo “Fund. Araucária” do *whatsapp* e publicado no site da Fundação Araucária, no período de no mínimo quatro dias corridos antes da eleição que acontecerá no dia **13 de abril de 2022**.

Para efeitos desta eleição, serão considerados validados, oficialmente inscritos, os funcionários que manifestaram sua intenção de concorrer a vaga no grupo “Fund. Araucária” do *whatsapp* ou pelo e-mail **mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br**, no prazo que se encerra no dia **04 de abril de 2022**. Não sendo admitidas quaisquer outras formas de inscrição.

Se acontecer a renúncia de algum candidato inscrito até a data de realização do pleito, não será admitida substituição daquela candidatura, ficando a escolha restrita ao candidato remanescente.

1.2. DOCUMENTAÇÃO: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de Aquiescência (anexo I);
- Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso superior conforme disposto no item 2. 2 abaixo;

2. REQUISITOS:

2.1. O Candidato deve ser empregado da ativa, integrante do quadro permanente da Fundação Araucária e possuir, ao menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício funcional junto à Fundação Araucária;

2.2. Ser detentor de diploma de ensino superior conforme Estatuto da Fundação Araucária de 25 de abril de 2016.

2.3. Não ser integrante da Comissão Eleitoral;

2.4. O preenchimento dos requisitos serão apurados com base nos documentos apresentados e nas informações fornecidas pelo setor de RH da Fundação Araucária.

2.5. Poderão concorrer somente os empregados que atendam aos requisitos acima e que cumpram os requisitos para ocupar o cargo de conselheiro de administração, conforme dispuser a lei, os regulamentos internos e o Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. A relação dos candidatos inscritos, será divulgada por e-mail à todos os funcionários, disponibilizado no grupo “Fund. Araucária” do *whatsapp* e publicado no site da Fundação Araucária, no dia **05 de abril de 2022**.

3.2. Os candidatos não habilitados poderão apresentar recurso por escrito, para o e-mail **mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br**, no prazo de no máximo 2 dias após a divulgação da lista dos candidatos habilitados, até as 17:00 horas, junto à Comissão Eleitoral.

3.3 O julgamento dos recursos deverá ocorrer até 2 (dois) dias, e havendo alteração na lista de candidatos. será divulgada a lista definitiva no dia útil seguinte.

4. ELEIÇÃO:

4.1. A eleição transcorrerá no dia **a partir das 13:00h nas dependências da Fundação Araucária.**

4.2. A escolha do representante dos funcionários no Conselho Superior da Fundação Araucária, dar-se-á por eleição direta e voto secreto, pessoal e intransferível.

4.3. São eleitores para este fim, funcionários integrantes do quadro permanente da Fundação Araucária, sob o regime da Consolidação das leis do Trabalho CLT, não tendo direito a voto aqueles contratados por tempo determinado ou outro tipo de vínculo com a entidade. A presença e a votação não são obrigatórias, mas facultativas ao funcionário. Aqueles impedidos de comparecer deverão encaminhar justificativa para o e-mail **mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br**.

4.4. As cédulas de votação serão confeccionadas com o nome dos candidatos por extenso e em ordem alfabética.

4.5. Todos os eleitores que comparecerem à eleição deverão assinar a lista de comparecimento antes de depositar seu voto na urna.

4.6. As cédulas deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral que estiverem presentes e entregues ao eleitor no momento da votação.

4.7. O preenchimento da cédula deve ser realizada através de um X ou outro tipo de marcação no quadrado ao lado do nome do candidato, sendo anulado o voto caso seja

marcado mais de um candidato ou no caso de voto em branco, nestes casos deverá ser grafado com caneta de cor vermelha o termo "NULO" OU "EM BRANCO" no momento da apuração pela Comissão de Eleição.

5. APURAÇÃO

5.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral **a partir das 17:00 horas ou poderá ser adiantada caso findada a lista de votantes aptos.** Poderá ser assistida por todos os interessados, sem interferência nos trabalhos da Comissão.

5.2 Será considerado vencedor o candidato que obtiver maioria simples de votos dos funcionários da Fundação Araucária.

5.3. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será considerado vencedor o candidato que tiver maior tempo de serviço na Entidade, e na coincidência deste o candidato mais idoso.

5.4. O candidato com o segundo maior número de votos será reconhecido, por motivo de renúncia, morte ou destituição do candidato eleito, como substituto à vaga de membro do Conselho Superior, observando-se em caso de empate, os critérios adotados no item acima.

5.5. Caso haja apenas um candidato inscrito este será nomeado Representante.

5.6 A divulgação do resultado será efetuada pela Comissão Eleitoral imediatamente após a apuração e elaboração de Ata específica.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Protestos e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito, para o e-mail **mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br**, dentro de, no máximo, 2 (dois) dias úteis até as 17:00 horas após a ocorrência do fato e dirigidos em primeira instância à Comissão Eleitoral, e em segunda instância à Presidência da Fundação Araucária.

7. ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO SUPERIOR:

7.1. Terminado o processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior da Fundação Araucária na figura de seu Presidente, para homologação e registro os seguintes documentos:

- a) Ata de Eleição elaborada pela Comissão Eleitoral;
- b) Declaração de Aquiescência dos representantes eleitos (1º e 2º classificados);
- c) Edital de Eleição;
- d) lista de presença dos eleitores que votaram na eleição;
- e) Eventuais protestos e recursos acompanhados da decisão da Comissão Eleitoral.

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Edson Smith
Presidente da Comissão eleitoral designada

Fernanda Carine Scheidt
Secretária da Comissão eleitoral designada

Caroline da Rocha Franco
Membro Comissão eleitoral designada

Guilherme Pelanda Onofre
Membro Comissão eleitoral designada

Mariuse Buczak Rothenburg
Membro Comissão eleitoral designada

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

PELA PRESENTE, EU, _____ -
FUNCIONÁRIO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, MATRICULA _____ RG Nº.
_____, DECLARO QUE ACEITO REGISTRAR MEU NOME COMO
CANDIDATO AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PERANTE
O CONSELHO SUPERIOR DESTA(A) ENTIDADE ONDE LABORO, NAS
PRÓXIMAS ELEIÇÕES, A SEREM REALIZADAS NO PRÓXIMO DIA
_____. DESTARTE, DECLARO TAMBÉM QUE, CASO
ELEITO, ACEITO DESDE LOGO QUE MEU NOME SEJA HOMOLOGADO COMO
VENCEDOR DA DISPUTA E ENVIADO AO PRESIDENTE DO CONSELHO
SUPERIOR PARA TOMAR POSSE.

CURITIBA, _____ DE _____ DE _____.



ePROCOLO



Documento: **3Edital_ELEICAOCONSELHO2022rev280322.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Scheidt** em 29/03/2022 10:39, **Caroline da Rocha Franco** em 29/03/2022 10:44, **Edson Smith** em 29/03/2022 10:48.

Assinatura Simples realizada por: **Mariuse Buczak** em 29/03/2022 11:20, **Guilherme Pelanda Onofre** em 29/03/2022 12:02.

Inserido ao protocolo **18.798.452-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 29/03/2022 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
996fee587b05dd3aa7cb444f51e0fb7f.